



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PARECER DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE Nº 016/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Corupá

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo nº 012/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Corupá/SC.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por parte da Chefia de Orçamento e Controle, do Processo Administrativo nº 012/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Corupá.

Conforme Documento de Formalização da Demanda, a contratação visa garantir o abastecimento regular de produtos indispensáveis ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas, assegurando condições adequadas para atendimento de servidores, vereadores e munícipes, bem como para a conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal.

O procedimento encontra-se instruído com os documentos necessários, dentre os quais constam Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de formação de preços, parecer contábil, designação de gestor e fiscal, bem como aviso de dispensa devidamente publicado.

II – ANÁLISE DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE

No exercício das atribuições previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 01/2024 e Resolução nº 02/2026, procedeu-se à análise da regularidade formal e material do processo, verificando-se que:

- A contratação encontra respaldo na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, água mineral e materiais de limpeza indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- O procedimento foi corretamente enquadrado como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- A instrução processual observa os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2024, contemplando formalização da demanda, definição do objeto, justificativa da contratação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer contábil e demais documentos necessários;
- Também foram atendidos os requisitos previstos na Resolução nº 02/2026, especialmente quanto à legalidade, motivação, planejamento, economicidade, vantajosidade e interesse público;
- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao mercado e análise comparativa entre fornecedores aptos ao atendimento da demanda, inexistindo indícios de sobrepreço;
- Há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme parecer contábil constante dos autos;
- Considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, recomenda-se a formalização da contratação por meio de contrato administrativo, a fim de assegurar a adequada execução, fiscalização, controle dos fornecimentos e definição das obrigações das partes.

Dessa forma, constata-se que o procedimento observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Chefia de Orçamento e Controle manifesta-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 012/2026, que trata da contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Corupá/SC, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação aplicável.

Recomenda-se, ainda, a publicação do extrato da dispensa de licitação e do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade e transparência aos atos administrativos.

Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento parcelado de bens de consumo, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da contratação, recomenda-se sua formalização por meio de contrato administrativo, assegurando a adequada definição das obrigações das partes, das condições de

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

fornecimento, da fiscalização, dos prazos de entrega e das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Este parecer tem caráter opinativo, sendo emitido para fins de controle, orientação e acompanhamento dos atos administrativos, não substituindo a decisão da autoridade competente.

Corupá (SC), 02 de julho de 2026.

KELLY CRISTINA DE SOUZA MAIEWSKI

Chefe de Orçamento e Controle – Câmara Municipal de Corupá

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”